



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de novas medidas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO

O aumento do número de casos de infecções do novo Coronavírus, inclusive com ocorrência de morte no Município de Brazópolis;

A ocorrência, no natal e ano novo provocou diversas aglomerações de pessoas, inclusive com festas com som ao vivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de som ao vivo, mecânico, inclusive som automotivo por qualquer estabelecimento no âmbito do Município de Brazópolis, tanto na zona urbana, quanto na zona rural e distritos, com o objetivo de evitar aglomerações e contágio pelo COVID-19.

Art. 2º. Fica proibida a realização de eventos públicos, inclusive aqueles realizados por estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Brazópolis, tanto na zona urbana, quanto na zona rural e distritos, com o objetivo de evitar aglomerações e contágio pelo COVID-19.

Art. 3º. Fica proibida a permanência de pessoas dentro de estabelecimentos comerciais, sem o uso de máscara, sob pena de multa ao dono do estabelecimento, no valor de R\$80,00 (oitenta reais) por pessoa sem máscara.

PUBLICADO EM:

01 / 01 / 2021



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais deverão observar a lotação máxima permitida em seu interior, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 5º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão cumprir rigorosamente o horário de funcionamento, especialmente horário de fechamento, sob pena de suspensão e/ou cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Brazópolis, 01 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal